

**TERMO DE REFERÊNCIA****Informações Primárias:**

Órgão Requerente:	Descrição de Categoria de Investimento:
06.002 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.	(X) aquisição
	() contratação de serviço

Modalidade e tipo de licitação:

(x) Dispensa de Licitação - GLOBAL

14.133/2021 Artigo 75. Inciso II

Fundamentação legal

A Lei 14.133/2021. Decreto municipal Nº 951/2024

1. DO OBJETO:

O presente Termo de Referência tem por objeto, conforme as especificações e condições estabelecidas neste documento: **“AQUISIÇÃO DE NEBULIZADORES COSTAIS MOTORIZADOS PARA APLICAÇÃO EM ULTRA BAIXO VOLUME AFIM DE ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CLÁUDIA MT.”**

2. VIGENCIA DO CONTRATO:

O contrato terá vigência de sessenta dias, contados a partir da data de sua assinatura assegurando as devidas condições de garantia e suporte técnico.

3. PRAZO DE ENTREGA:

Os bens adquiridos deverão ser entregues em no máximo trinta dias após a celebração do contrato.

4. JUSTIFICATIVA:

A presente contratação pública, visando a aquisição de bombas nebulizadoras costais motorizadas, fundamenta-se na urgente e contínua necessidade operacional desta Pasta de restabelecer sua capacidade

SEMSA - Departamento de compras e licitação**Telefone:** (66) 999973- 1340**E-mail:** compras_saude@claudia.mt.gov.br**Endereço:** Avenida Marechal Cândido Rondon nº 1258 – Cláudia/MT, CEP 78.540-000

plena em ações essenciais, como o controle de vetores ou a aplicação de insumos agrícolas, que constituem atribuições legais primárias. Os equipamentos atualmente em uso apresentam um alto índice de falhas e obsolescência, elevando os custos de manutenção e, mais gravemente, comprometendo a eficácia e a agilidade das operações em campo. Esta situação gera um significativo risco à saúde pública/eficiência operacional e acarreta o desperdício de recursos devido ao tempo de inatividade das equipes.

Dessa forma, a aquisição de novos equipamentos de alta performance e durabilidade não é apenas uma melhoria, mas uma solução imprescindível para garantir a continuidade dos serviços públicos e o alcance das metas institucionais. O processo está em total consonância com a Lei nº 14.133/2021, pois a necessidade foi formalmente confirmada no Estudo Técnico Preliminar (ETP) e encontra-se devidamente alinhada ao Plano de Contratações Anual (PCA), demonstrando que a compra de bens é a alternativa mais vantajosa. Esta aquisição visa promover a sustentabilidade da gestão, garantindo equipamentos mais eficientes no consumo de combustível e com maior vida útil, minimizando os riscos operacionais e assegurando o uso eficiente dos recursos públicos.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:

O presente processo de contratação direta, conduzido com o rigor exigido pelas diretrizes do Tribunal de Contas da União, visa suprir a necessidade urgente da Vigilância Epidemiológica de adquirir Nebulizadores Costais Motorizados. A formalização da demanda se fundamenta na lacuna operacional crítica causada pela indisponibilidade atual de equipamentos que compromete a capacidade de resposta tática da Administração Pública para realizar bloqueios de transmissão e ações de controle químico de vetores em áreas de difícil acesso. A inércia nesse ponto representa um risco iminente de elevação da taxa de incidência de arboviroses, com consequente sobrecarga do sistema de saúde e graves prejuízos ao interesse público primário.

Para mitigar esse risco, o Estudo Técnico Preliminar estabeleceu requisitos rigorosos, exigindo equipamentos com potência adequada para UVB, autonomia operacional mínima de quatro horas e comprovação de conformidade com normas sanitárias e técnicas, além de robusta capacidade de assistência técnica. Após a análise das alternativas, a Aquisição Direta foi confirmada como a solução mais vantajosa, pois garante a incorporação do bem ao patrimônio e oferece o melhor custo-benefício em longo prazo, conferindo pleno controle logístico ao órgão e evitando a dependência de contratos de locação ou servitização que poderiam se tornar mais onerosos ao longo do ciclo de vida útil do bem.

A execução da contratação ocorrerá pela via da Dispensa de Licitação, com a seleção do fornecedor baseada na proposta economicamente mais vantajosa após uma pesquisa de preços transparente. O processo de entrega exigirá o cumprimento de um prazo máximo de trinta dias, e a aceitação só será definitiva após a conclusão do Recebimento Provisório e testes práticos de cinco dias úteis pelo Fiscal Técnico, atestando a funcionalidade plena dos equipamentos. Por fim, o contrato obrigará o fornecedor a fornecer garantia mínima de doze meses e a realizar o treinamento operacional das equipes, assegurando a eficácia e longevidade dos novos ativos.

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

Os requisitos a seguir estabelecem os parâmetros mínimos de desempenho, segurança e logística que a solução deve atender para restabelecer a capacidade operacional da Vigilância Epidemiológica:

Requisitos Técnicos Essenciais:

SEMSA - Departamento de compras e licitação

Telefone: (66) 999973- 1340

E-mail: compras_saude@claudia.mt.gov.br

Endereço: Avenida Marechal Cândido Rondon nº 1258 – Cláudia/MT, CEP 78.540-000



O equipamento deve ser de natureza motorizada e costal, projetado para a aplicação de inseticidas por meio da tecnologia de UltraBaixo Volume (UBV), garantindo a geração de microgotas no espectro micrométrico ideal para o controle de vetores.

Deve possuir um motor de combustão interna com potência e autonomia suficientes para uma jornada de trabalho de, no mínimo, quatro horas contínuas de operação em campo.

O peso do equipamento com o tanque vazio deve ser ergonomicamente viável para o uso contínuo por agentes de endemias, não ultrapassando o limite máximo de 12 quilogramas.

Os tanques para combustível e para calda/inseticida devem ser de material resistente a intempéries e aos químicos utilizados, e de capacidade adequada para a eficiência das rotinas de campo.

Requisitos de Habilitação e Conformidade:

O fornecedor deve comprovar a regularidade fiscal, social e trabalhista em nível federal, estadual e municipal, conforme a legislação vigente, e não estar em situação de impedimento de licitar e contratar com o Poder Público.

Os equipamentos ofertados devem possuir registro ou cadastro válido na Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), se aplicável, e cumprir todas as normas técnicas (NBR) pertinentes à segurança e ao funcionamento de equipamentos motorizados.

A empresa contratada deve apresentar comprovação de capacidade técnica por meio de atestados de fornecimento anterior de bens de natureza e complexidade compatíveis.

Requisitos Logísticos e de Entrega:

O prazo de entrega dos equipamentos, após a emissão da Ordem de Fornecimento, não deve exceder trinta dias corridos, dada a urgência da próxima estação epidemiológica de risco.

O fornecimento deve incluir treinamento operacional e de manutenção de primeiro nível para as equipes técnicas e agentes de endemias designados, garantindo o uso correto e a longevidade dos equipamentos.

Requisitos de Qualidade e Manutenção:

É obrigatória a oferta de garantia mínima do fabricante de, pelo menos, doze meses contra defeitos de fabricação e peças, em caso de aquisição.

O fornecedor deverá comprovar a existência de rede de assistência técnica autorizada ou serviço de manutenção acessível na região ou no estado, com capacidade de fornecimento rápido de peças de reposição essenciais, assegurando a mínima interrupção do serviço.

7. DO MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

O fornecedor contratado será o único responsável por toda a logística, custos e riscos associados à entrega das bombas nebulizadoras costais, que deverá ocorrer no prazo máximo de 30 dias, contados a partir da Ordem de Fornecimento, no endereço previamente informado pela Secretaria Municipal de Saúde, mediante

SEMSA - Departamento de compras e licitação

Telefone: (66) 999973- 1340

E-mail: compras_saude@claudia.mt.gov.br

Endereço: Avenida Marechal Cândido Rondon nº 1258 – Cláudia/MT, CEP 78.540-000



agendamento. Os equipamentos devem ser entregues em suas embalagens originais, lacradas e invioladas, acompanhados obrigatoriamente da Nota Fiscal, do Termo de Garantia e do Manual de Instruções em Língua Portuguesa. Adicionalmente, para assegurar a correta utilização e maximizar a vida útil dos bens, o fornecedor deverá ministrar um treinamento técnico e operacional aos servidores designados, cobrindo montagem, operação e manutenção básica. Qualquer dano ocorrido durante o transporte será de inteira responsabilidade do fornecedor, que deverá providenciar a substituição imediata do item avariado, sem qualquer ônus para a Administração.

7. DO MODELO DE GESTÃO CONTRATUAL

7.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, *caput*).

7.2. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, *caput*).

7.2.1. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º);

7.2.2. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º);

7.2.3. Durante todo o período de vigência deste contrato, a CONTRATADA deverá manter preposto aceito pela CONTRATANTE, para representá-la administrativamente sempre que for necessário;

7.2.4. A comunicação entre a fiscalização e a contratada será realizada através de correspondência oficial na forma eletrônica, via e-mail, e anotações.

7.3. Somente a contratada será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, civis, acidentários e tributários resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, *caput*).

7.3.1. A inadimplência da contratada em relação aos encargos ou indenizações não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

8. FORMAS E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

A seleção do fornecedor observará os princípios da legalidade, isonomia, eficiência e vantajosidade à Administração Pública, considerando, além do preço, a capacidade técnica e a aderência da solução às exigências descritas neste Termo de Referência.

Para tanto, serão observados os seguintes critérios:



8.1. Habilidade Jurídica, Fiscal e Trabalhista: O licitante deverá atender às exigências usuais de habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista previstas em lei, conforme estabelecido no edital.

8.2. Qualificação Técnica: Será exigido da empresa proponente:

- a) A apresentação de **atestado(s) de capacidade técnica** emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprovem a execução anterior de serviços compatíveis com o objeto ora licitado, especificamente em comercialização de equipamentos e bombas nebulizadoras que contemplem entrega, montagem, treinamento e suporte técnico.
- b) Disponibilidade de equipe técnica qualificada para suporte e manutenção, durante toda a vigência contratual.

8.3. Critérios de Julgamento e Pontuação: A escolha da proposta mais vantajosa será realizada com base em critérios técnicos e objetivos, priorizando:

Menor Preço;

Atendimento integral aos requisitos técnicos e operacionais;

Facilidade de uso e funcionalidade;

Capacidade de suporte técnico e manutenção contínua;

9. DAS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO
		NEBULIZADOR COSTAL MOTORIZADO UBV – DENGUE/MALÁRIA/FEBRE AMARELA Estrutura de suporte (chassi): Confeccionado em Plástico reforçado, com propriedades mecânicas e dimensões adequadas a sustentação do conjunto do moto ventilador, através de coxins antivibratórios. A face de contato com as costas do operador deve possuir almofada de encosto, e cintos de sustentação (ambos impermeáveis) com fivelas reguláveis para um melhor conforto do operador. Motor de combustão: 2 tempos a gasolina, refrigerado a ar, potência de 4,6 hp (3,4kw), e rotação entre 2.500 e 7.600 rpm, ignição eletrônica, partida auto enrolável (retrátil), e apresenta carenagem nas partes aquecidas. Filtro de ar do tipo elemento de papel (seco), com capacidade de retenção de partículas de até 25 micrômetros. Tanque de combustível: 2 litros de capacidade, confeccionado em polietileno translucido de alta densidade, com espessura média de 3mm, aditivado contra efeitos dos raios solares/UV, sua tampa é rosqueável, com guarnição, válvula de respiro e filtros, e fixado ao chassi abaixo do motor, para facilitar a manutenção. Tanque de formulação de inseticida: 6 litros capacidade, fixado ao chassi por meio de amortecedores, e confeccionado em polietileno translucido de alta densidade, com espessura média de 3 mm, aditivado contra efeitos dos raios solares. Drenagem do tanque de formulação; Através de bujão situado na lateral inferior do tanque. Agitação da formulação: Através da injeção de ar da turbina no fundo do tanque para evitar sedimentações. Tampa do tanque rosqueável, com guarnição, e peneira com malha de 0,4 mm e alavanca para graduação do nível da agitação. Placa de identificação: Estar fixada de forma segura na parte de baixo do chassi, com informações; Fabricante, número de série, ano de fabricação e modelo. Comando unificado (Joystick): Com os principais comandos da máquina ao lado da mão do operador, contém válvula de corte de fluxo instantâneo de comando por alavanca, e filtro removível manualmente para eventual limpeza. Tacômetro/Horímetro (Dispositivo eletrônico): Para controlar a

SEMSA - Departamento de compras e licitação

Telefone: (66) 999973- 1340

E-mail: compras_saude@claudia.mt.gov.br

Endereço: Avenida Marechal Cândido Rondon nº 1258 – Cláudia/MT, CEP 78.540-000



		<p>rotação e registrar horas trabalhadas do motor, para auxiliar na correta manutenção e indicar a melhor faixa de rotação para formação ideal das micro gotas. Ventoinha (turbina): Centrifuga de alto rendimento acoplada diretamente ao eixo do motor, com deslocamento volumétrico com cerca de 1200 m³/hora, e velocidade do ar de 90 m/segundo. Lança de pulverização: Linha de descarga do fluxo de ar composta de mangote flexível sanfonado e tubo de plástico rígido rotativo (articulável), protegido contra os raios solares, e fixado com abraçadeiras ajustáveis e reutilizáveis. A lança quando em descanso, permite sua fixação ao tanque através de tirante de náilon. Bocal Nebulizador (BICO): Opera segundo conceito de energia gasosa (dois fluidos), para nebulização a UVB do tipo "espacial", apresenta DMV 24µm e 80% das gotas abaixo de 30 µm (microns). Tem alcance de nebulização horizontal de 18 m e vertical de 12 m, e incorpora filtro de linha para reter partículas de até 20 microns, e homologado para uso do produto oficial "CIELO" do Ministério da Saúde para bloqueio de transmissão do vírus. Peso vazio: 11,5 kg. Peso cheio: 19 kg. (Totalmente abastecido) Partes e acessórios; Manual Técnico: Acompanha cada equipamento, manual de operação, manutenção, peças e ações corretivas, no idioma português. Kit de pontas dosadoras: Acompanha cada equipamento, 6 pontas dosadoras codificadas por cores com vazão entre 20 e 600 ml/min. Kit de ferramentas: Acompanha cada equipamento, 1 chave de vela, 1 chave de fenda e 1 chave Philips. Frasco dosador de mistura: Acompanha cada equipamento, 1 frasco para mistura combustível. Certificado de garantia: 1 Ano (contra defeitos de fabricação) Certificações: Certificado pela Organização Mundial da Saúde. OBRIGATÓRIA A APRESENTAÇÃO DE FICHA TÉCNICA/CATÁLOGO NO MOMENTO DO JULGAMENTO DA LICITAÇÃO PARA ANÁLISE DA EQUIPE TÉCNICA.</p>
--	--	--

10. DOS VALORES DA CONTRATAÇÃO

ITEM	CÓDIGO TCE	DESCRÍÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR
59756	260652-6	NEBULIZADOR COSTAL MOTORIZADO UVB – DENGUE/MALÁRIA/FEBRE AMARELA Estrutura de suporte (chassi): Confeccionado em Plástico reforçado, com propriedades mecânicas e dimensões adequadas a sustentação do conjunto do moto ventilador, através de coxins antivibratórios. A face de contato com as costas do operador deve possuir almofada de encosto, e cintos de sustentação (ambos impermeáveis) com fivelas reguláveis para um melhor conforto do operador. Motor de combustão: 2 tempos a gasolina, refrigerado a ar, potência de 4,6 hp (3,4kw), e rotação entre 2.500 e 7.600 rpm, ignição eletrônica, partida auto enrolável (retrátil), e apresenta carenagem nas partes aquecidas. Filtro de ar do tipo elemento de papel (seco), com capacidade de retenção de partículas de até 25 micrômetros. Tanque de combustível: 2 litros de capacidade, confeccionado em polietileno translucido de alta densidade, com espessura média de 3mm, aditivado contra efeitos dos raios solares/UV, sua tampa é rosqueável, com guarnição, válvula de respiro e filtros, e fixado ao chassi abaixado do motor, para facilitar a manutenção. Tanque de formulação de inseticida: 6 litros capacidade, fixado ao chassi por meio de amortecedores, e confeccionado em polietileno translucido de alta densidade, com espessura média de 3 mm, aditivado contra efeitos dos raios solares. Drenagem do tanque de formulação; Através de bujão situado na lateral	UN	02	5.135,1833

SEMSA - Departamento de compras e licitação

Telefone: (66) 999973- 1340

E-mail: compras_saude@claudia.mt.gov.br

Endereço: Avenida Marechal Cândido Rondon nº 1258 – Cláudia/MT, CEP 78.540-000



		<p>inferior do tanque. Agitação da formulação: Através da injeção de ar da turbina no fundo do tanque para evitar sedimentações. Tampa do tanque rosqueável, com garnição, e peneira com malha de 0,4 mm e alavanca para graduação do nível da agitação. Placa de identificação: Estar fixada de forma segura na parte de baixo do chassi, com informações; Fabricante, número de série, ano de fabricação e modelo. Comando unificado (Joystick): Com os principais comandos da máquina ao lado da mão do operador, contém válvula de corte de fluxo instantâneo de comando por alavanca, e filtro removível manualmente para eventual limpeza. Tacômetro/Horímetro (Dispositivo eletrônico): Para controlar a rotação e registrar horas trabalhadas do motor, para auxiliar na correta manutenção e indicar a melhor faixa de rotação para formação ideal das micro gotas. Ventoinha (turbina): Centrifuga de alto rendimento acoplada diretamente ao eixo do motor, com deslocamento volumétrico com cerca de 1200 m³/hora, e velocidade do ar de 90 m/segundo. Lança de pulverização: Linha de descarga do fluxo de ar composta de mangote flexível sanfonado e tubo de plástico rígido rotativo (articulável), protegido contra os raios solares, e fixado com abraçadeiras ajustáveis e reutilizáveis. A lança quando em descanso, permite sua fixação ao tanque através de tirante de náilon. Bocal Nebulizador (BICO): Opera segundo conceito de energia gasosa (dois fluidos), para nebulização a UBV do tipo "espacial", apresenta DMV 24µm e 80% das gotas abaixo de 30 µm (microns). Tem alcance de nebulização horizontal de 18 m e vertical de 12 m, e incorpora filtro de linha para reter partículas de até 20 microns, e homologado para uso do produto oficial "CIELO" do Ministério da Saúde para bloqueio de transmissão do vetor. Peso vazio: 11,5 kg. Peso cheio: 19 kg. (Totalmente abastecido) Partes e acessórios; Manual Técnico: Acompanha cada equipamento, manual de operação, manutenção, peças e ações corretivas, no idioma português. Kit de pontas dosadoras: Acompanha cada equipamento, 6 pontas dosadoras codificadas por cores com vazão entre 20 e 600 ml/min. Kit de ferramentas: Acompanha cada equipamento, 1 chave de vela, 1 chave de fenda e 1 chave Philips. Frasco dosador de mistura: Acompanha cada equipamento, 1 frasco para mistura combustível. Certificado de garantia: 1 Ano (contra defeitos de fabricação) Certificações: Certificado pela Organização Mundial da Saúde. OBRIGATÓRIA A APRESENTAÇÃO DE FICHA TÉCNICA/CATÁLOGO NO MOMENTO DO JULGAMENTO DA LICITAÇÃO PARA ANÁLISE DA EQUIPE TÉCNICA.</p>		
TOTAL: 10.270,37				

11. PESQUISA DE PREÇOS

SEMSA - Departamento de compras e licitação

Telefone: (66) 999973- 1340

E-mail: compras_saude@claudia.mt.gov.br

Endereço: Avenida Marechal Cândido Rondon nº 1258 – Cláudia/MT, CEP 78.540-000

Para a definição da estimativa de preços desta contratação, foram adotados os procedimentos previstos no artigo 23 da Lei nº 14.133/2021 e no artigo 50 do Decreto Municipal nº 951/2024, utilizando múltiplas fontes de dados a fim de garantir confiabilidade, economicidade e conformidade com os parâmetros legais.

A pesquisa de preços foi realizada por meio dos seguintes meios:

- **Orçamento formal junto à empresa referência** na comercialização e distribuição de equipamentos e insumos hospitalares;
- **Consulta às bases públicas oficiais**, como o **Radar de Preços do TCE/MT** e o **Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP)**, com análise de contratações anteriores de objetos com características técnicas semelhantes.

A partir da análise comparativa das informações obtidas nessas fontes, foi elaborada a estimativa de preço que orientará a presente contratação, respeitando os princípios da razoabilidade, da vantajosidade e da compatibilidade com os valores praticados no mercado.

12. CRITÉRIOS DE MEDAÇÃO E DE PAGAMENTO

DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

12.1. Os pagamentos serão efetuados pontualmente 10 (dez) dias úteis após a emissão da referida nota fiscal e a aprovação da mesma pela administração.

12.2 A nota fiscal somente será liberada quando o cumprimento do Empenho estiver em total conformidade com as especificações exigidas pelo Município.

12.3. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas.

12.4. Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

12.5. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

12.6. Nenhum pagamento será efetuado à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

SEMSA - Departamento de compras e licitação

Telefone: (66) 999973- 1340

E-mail: compras_saude@claudia.mt.gov.br

Endereço: Avenida Marechal Cândido Rondon nº 1258 – Cláudia/MT, CEP 78.540-000



12.7. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

12.8. A emissão da Nota Fiscal/ atestada pelo fiscal de contrato do objeto da contratação, conforme disposto no T.R - Termo de Referência, acompanhada de relatório do objeto realizado.

a) O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

b) Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

12.9. O Preço:

a) O valor referencial total da aquisição é de R\$ 10.270,37 (dez mil, duzentos e setenta reais e trinta e sete centavos).

b) No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

c) O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

1. o prazo de validade;
2. a data da emissão;
3. os dados do contrato e do órgão contratante;
4. o período respectivo de execução do contrato;
5. o valor a pagar; e eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis, quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

13. DA DOTAÇÃO

MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA

(13) 06.002.10.305.0020.2031.44.90.52

Fonte de recurso: 15001002000

14. DAS OBRIGAÇÕES DA PARTES

SEMSA - Departamento de compras e licitação

Telefone: (66) 999973- 1340

E-mail: compras_saude@claudia.mt.gov.br

Endereço: Avenida Marechal Cândido Rondon nº 1258 – Cláudia/MT, CEP 78.540-000



DA CONTRATANTE:

14.1. Caberá à CONTRATANTE supervisionar a execução da prestação do objeto, promovendo o acompanhamento e a fiscalização sob os aspectos quantitativos e qualitativos, bem como:

- a)** Notificar, por escrito e verbalmente, a CONTRATADA sobre a ocorrência de eventuais imperfeições no curso de prestação do objeto, fixando prazo para a sua correção;
- b)** Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais;
- c)** Prestar à CONTRATADA todas as informações solicitadas e necessárias para o cumprimento do objeto;
- d)** Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços prestados em desacordo com as obrigações assumidas pela empresa na sua proposta;
- e)** Colocar à disposição da CONTRATADA os elementos e informações necessárias à execução do objeto;
- f)** Efetuar o pagamento devido, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências do contrato;
- g)** Aplicar multas ou penalidades, quando do não cumprimento do contrato ou ações previstas neste Termo;
- h)** Fazer deduzir diretamente da fonte multas e demais penalidades previstas neste instrumento;
- i)** Atuar com poder de império suspendendo a execução do contrato sem ônus para a administração a qualquer tempo, resguardando a CONTRATADA de seus direitos adquiridos;
- j)** Rejeitar os serviços em desconformidade com o presente instrumento.

14.2 DA CONTRATADA

14.1. Caberá à CONTRATADA responsabilizar-se pelo fiel cumprimento do objeto contratual, conforme especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência, bem como:

- a)** Prestar esclarecimentos a CONTRATANTE sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam, bem como relatar toda e qualquer irregularidade observada em função da execução do objeto, tomando as devidas providências para correção;
- b)** Acatar as orientações do Fiscal do Contrato ou seu representante legal, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da CONTRATANTE;



- c) Dispor de quadro de pessoal, equipamentos e estrutura tecnológica suficientes para garantir a execução do objeto;
- d) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;
- e) Assumir a responsabilidade por encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, civis, acidentários e tributários, decorrentes da execução do presente CONTRATO, sendo que a inadimplência da CONTRATADA com referência a esses encargos não transfere a CONTRATANTE a responsabilidade pelo seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do presente contrato, sob pena de rescisão contratual, sem prejuízo das demais sanções;
- f) Refazer, reparar, corrigir, remover às suas expensas, conforme determinação do gestor, o objeto do CONTRATO em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados. As providências necessárias serão determinadas pelo representante do CONTRATANTE ao preposto indicado pela CONTRATADA;

15. DAS SANÇÕES

15.1. Nos termos do art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, o descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA, sem justificativa aceita, poderá acarretar na aplicação de sanções.

15.2. A CONTRATADA poderá ser responsabilizada administrativamente pelas seguintes infrações administrativas:

- a) Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Dar causa à inexecução total do contrato;
- d) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- e) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- f) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- g) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

15.3. Poderão ser aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas descritas acima as seguintes penalidades, nos limites previstos no art. 156, Lei Federal nº 14.133/2021:



- a) Advertência;
- b) Multa;
- c) Impedimento de licitar e contratar;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar.

15.4. As sanções previstas neste CONTRATO são independentes entre si, podendo ser aplicadas de forma isolada ou cumulativa, sem prejuízo de outras medidas cabíveis, a depender do grau da infração cometida pelo CONTRATADO.

15.4.1. Fica garantido à CONTRATADA o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir de sua notificação, para recorrer das penas aplicadas nesta Cláusula. Decorrido este prazo, a penalidade passa a ser considerada na forma como foi apresentada.

15.5. Quaisquer multas aplicadas deverão ser pagas espontaneamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias ou serão deduzidas de qualquer fatura ou crédito existente do CONTRATANTE em favor da CONTRATADA ou, ainda, cobrada judicialmente.

15.6. As penalidades aplicadas serão, obrigatoriamente, anotadas no Certificado de Cadastro do Fornecedor.

16. DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

FISCAL TITULAR DO CONTRATO: LUCIDALVA SANTOS COSTA

MATRÍCULA: 2203

SUPLENTE: SILVANA DE ARAÚJO SANTOS

MATRÍCULA: 2134

SEMSA - Departamento de compras e licitação

Telefone: (66) 999973- 1340

E-mail: compras_saude@claudia.mt.gov.br

Endereço: Avenida Marechal Cândido Rondon nº 1258 – Cláudia/MT, CEP 78.540-000



Claudia MT, 08 de Outubro de 2025.

Termo de Referência Elaborado por:

Eduardo Vedoy
Técnico Administrativo
Matrícula 3314
SEMAD

CIENTE:

MARILEIDE DE LOURDES ZANDARIN VILLELA MAGALHÃES
Secretaria Municipal de Saúde
Decreto N° 1095/2025

SEMSA - Departamento de compras e licitação

Telefone: (66) 999973- 1340

E-mail: compras_saude@claudia.mt.gov.br

Endereço: Avenida Marechal Cândido Rondon nº 1258 – Cláudia/MT, CEP 78.540-000